



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO** n° 004/2024

(de 06 de fevereiro de 2024)

DISPÕE SOBRE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2024 E FERIADO MUNICIPAL DA "QUARTA-FEIRA DE CINZAS" NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no art.1°, incisos II, III e IV, da Portaria n° 631/2023, de 06 de dezembro de 2023, que definem o feriado e os pontos facultativos em decorrência das festividades do CARNAVAL.

**DECRETA**

**Art.1°** Que a prefeitura municipal de Maragogi acompanha o feriado nacional de Carnaval dia 13 de fevereiro de 2024, e decreta, **FERIADO MUNICIPAL** no dia 14 (quatorze) de fevereiro, **QUARTA-FEIRA DE CINZAS**.

**Parágrafo Único.** No dia 12 (doze) segunda-feira, das festividades carnavalescas, funcionará apenas os serviços essenciais na Prefeitura Municipal de Maragogi/Al.

**Art.2°** As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

*Fernando Sérgio Lira Neto*

Prefeito Municipal do Município  
de Maragogi, Estado de Alagoas

<sup>1</sup> Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **06/03/2024**.

<sup>2</sup> E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **07/FEVEREIRO/2023**. <sup>3</sup> **OBSERVAÇÃO:** Apenas Atos Administrativos, assinados através do IDOC pelo Chefe do Poder Executivo serão reconhecidos de Fé Pública deste Município.